



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ 2.026

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2010 CRIANDO O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR NA ZONA RURAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sempre com o intuito de oferecer serviços públicos com qualidade, eficácia e eficiência temos sentido uma necessidade crescente de acompanhamento dos educandos, principalmente, os da zona rural, não só do ponto de vista pedagógico mais também fora das atividades educacionais em especial no deslocamento entre suas residências e a escola. Assim optamos em atender essas necessidades, motivo pelo qual propomos a criação dessa nova função ligada diretamente a Diretoria Escolar.

Certos de que a proposta receberá a devida atenção dessa Casa legislativa, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Vargem Bonita, 14 de abril de 2026

José Garcia de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2026

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2010 CRIANDO O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR NA ZONA RURAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o cargo em comissão de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR NA ZONA RURAL com o vencimento fixado em R\$ 2.200,00.

§ único - Em decorrência da criação de cargo prevista no *caput* do presente artigo e ficam incluídas as seguintes alterações na Lei Complementar nº 029/2010:

I – Acrescenta a alínea “g” no Inciso II do Art. 1º que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei institui as carreiras dos Profissionais de Educação, do município de Vargem Bonita, Minas Gerais:

I –

II – Cargos de Provimento em Comissão:

.....

g) Assessor de Coordenação de Transporte e Apoio Escolar na Zona Rural”

II – O ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Art. 1º, parágrafo único) fica acrescido e com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	JORNADA DE TRABALHO
.....
Assessor de Coordenação de Transporte e Apoio Escolar na Zona Rural	Ensino Médio	01	R\$ 2.200,00	Dedicação Exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

III - ANEXO IV – (Art. 6º) ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO fica acrescido e com a seguinte redação:

“

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

.....

7 - Assessor de Coordenação de Transporte e Apoio Escolar na Zona Rural

7.1 – Coordenar ou executar o acompanhamento dos alunos durante o embarque e desembarque, zelando pela segurança.

7.2 – Coordenar ou executar a conferência da presença dos estudantes e garantir que estejam devidamente acomodados.

7.3 – Acompanhar e/ou Orientar sobre comportamento adequado dentro do veículo.

7.4 – Coordenar ou executar o auxílio dos alunos pequenos ou com necessidades especiais.

7.5 – Comunicar à equipe escolar e responsáveis qualquer ocorrência durante o trajeto.

7.6 – Garantir o cumprimento das normas de segurança no transporte.

7.7 – Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e rotinas diárias.

7.8 – Coordenar ou executar o acompanhamento dos alunos nas tarefas, especialmente aqueles com maior dificuldade.

7.9 – Colaborar na organização do ambiente escolar.

7.10 – Apoiar na disciplina e no cuidado com os alunos.

7.11 - Coordenar ou executar o acompanhamento dos estudantes em momentos como recreio, entrada e saída.

7.12 – Auxiliar na higiene e alimentação das crianças (principalmente na educação infantil).

7.13 – Estimular hábitos de convivência, respeito e autonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

7.14 – Zelar pela integridade física e emocional dos alunos.

7.15 – Manter postura ética, responsável e acolhedora.

7.16 – Trabalhar em parceria com professores, equipe pedagógica e famílias.

7.17 – Cumprir normas da instituição e da Secretaria de Educação.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO			
OBJETIVO: REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
INÍCIO DA VINGÊNCIA:	Aprovação Lei	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	criação de cargos e alteração de vencimentos		
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta 2026	Diferença
VALOR PROPOSTO ACUMULADO	14.746.955,67	16.031.061,30	1.284.105,63
IMPACTO			
RECEITAS -BASE CALCULO	31.495.705,47	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
DESP.PESSOAL MARÇO/2026	14.746.955,67	GASTO PESSOAL ACUMULADO	
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO MARÇO DE 2026	46,82%	

IMPACTO PROPOSTO APOS APROVAÇÃO LEI		48,02%
VALOR PROJEÇÃO MENSAL E ENCARGOS	1.126.606,13	TOTAL PROJEÇÃO MENSAL
MÉDICOS TERCERIZADOS ACUMULADO 12 MESES	398.000,00	1.524.606,13
VALOR TOTAL FOLHA JANEIRO A DEZ	15.246.061,30	
VALOR TERCERIZAÇÃO ATE DEZEMBRO 2026	785.000,00	
VALOR TOTAL ANUAL PESSOAL E MÉDICOS	16.031.061,30	
RECEITAS ESTIMADAS	33.385.447,80	PROJEÇÃO AUMENTO RECEITA 4%
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	16.031.061,30	ALERTA DE POSSIBILIDADE
INDICE ENCONTRADO	IMPACTO PROPOSTO	48,02%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG - ESTIMATIVA IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2026	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2027	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2028	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2029
31.810.662,52	33.719.302,28	35.068.074,37	36.470.797,34
PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 4% (2027 a 2029) E REVISÃO GERAL ANUAL ATÉ 7%			

IMPACTO 2026	IMPACTO 2027	IMPACTO 2028	IMPACTO 2028
48,02%	49,46%	49,94%	50,42%

IMPACTO ORÇAMETÁRIO DE FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º e a previsão orçamentária para gasto com pessoal contida na Lei Municipal 1278 de 05 de Dezembro de 2025.

Vargem Bonita 10 de abril 2026

Patricia Ferreira Satiro
Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Vargem Bonita 10 abril de 2026

Patricia Ferreira Satiro
Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

2

0